

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 269

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica expressamente proibido a todos os proprietários de terrenos situados a margem de estradas de Rodagem Municipais, o uso de porteiras em suas divisas, ou ainda em divisões de pastos que atravessem as referidas Estradas Municipais.

Artigo 2º) - Ficam os proprietários de terrenos situados a margem das Estradas Municipais, obrigados a construir MATABURROS, deixando assim livre o trânsito para veículos motorizados.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 5 de MARÇO DE 1954

UBIRAJARA MERCADANTE LOUREIRO

PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Jacareí

(Original para o arquivo da Câmara Municipal)